

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0570/2015-GAB/SEMAS DE 20 DE MAIO DE 2015

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: BARCARENA/PA
PERIODO:01/04/2015 (½) DIÁRIA
SERVIDORES:
- 8001257/ 1 - CHRISTIANNE RODRIGUES FERNANDES - (ENGENHEIRO QUIMICO)
- 57175202/ 1 - ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE/GERENTE)
ORDENADOR: LEOPÉRCIO BARBOSA FORO

Protocolo 830983

PORTARIA Nº 0580/2015-GAB/SEMAS

BELÉM, 21 DE MAIO DE 2015
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 13228/2015 e Mem. 123485/2015/GEMIN/CLA/DILAP;
CONSIDERANDO: O Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;
RESOLVE:
I - Alterar na portaria nº. 561/2015-GAB/SEMA de 19/05/2015, publicada no DOE nº 32890 de 21/05/2015, o período da viagem que seria de 25/05 a 27/05/2015, para o período de 25/05 a 28/05/2015, para a cidade de Curionópolis/PA, dos servidores abaixo relacionados:
II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT, que através do setor competente, tome a devida providência ao fiel cumprimento do presente Ato.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT./CPF
MARCIA MILENE MATOS RIBEIRO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	8046489/ 1
RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	5840562/ 3
SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO	ENGENHEIRO AGRONOMO	15458/ 1
CLAYTON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA	MOTORISTA	5914602/ 1

*Prazo para entrega de Relatório de Viagem: 05 (cinco) dias após o retorno da viagem
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
LEOPÉRCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo 831322

PORTARIA Nº0577/2015-GAB/SEMAS DE 21 DE MAIO DE 2015

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: ACARÁ/PA, MOJÚ/PA E BREU BRANCO/PA.
PERIODO: 25/05 A 30/05/2015 (5 e ½) DIÁRIAS
SERVIDORES:
-57203646/2-DAGMA SANTOS COSTA (ENGENHEIRO FLORESTAL)
-57192276/2-DANIEL SOUZA SANTOS - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
-57194270/1-MARIA DO SOCORRO MONTEIRO LEITE DE SOUSA (MOTORISTA)
ORDENADOR: LEOPÉRCIO BARBOSA FORO.

Protocolo 831408

PORTARIA Nº 0574/2015-GAB/SEMAS DE 21 DE MAIO DE 2015

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA E FEIRA DE GEOMÁTICA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: SÃO PAULO/SP
PERIODO: 04/05/2015 A 08/05/2015 (4 E ½) DIÁRIAS
SERVIDOR:
- 26875/ 1- VICENTE DE PAULA SOUZA- (TECNICO C/DIRETOR)
ORDENADOR: LEOPÉRCIO BARBOSA FORO

Protocolo 831419

PORTARIA Nº0572/2015-GAB/SEMAS DE 20 DE MAIO DE 2015

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: BARCARENA/PA, MOCAJUBA/PA, IGARAPÉ-MIRIM/PA E ABAETETUBA/PA.
PERIODO: 15/06 A 19/06/2015 (4 e ½) DIÁRIAS
SERVIDORES:
-55589108/ 3-NAIDE SANTOS AMORIM (ENGENHEIRO FLORESTAL)
-55589109/ 3-MARIA CLESE ALVES DA SILVA- (ENGENHEIRO FLORESTAL)
-5110645/ 1-FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA (MOTORISTA)

ORDENADOR: LEOPÉRCIO BARBOSA FORO.

Protocolo 831447

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 72400/GERAD/CFP/DIFISC/2015

À
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU - LUIZ LÚCIO MACHADO
End: GLEBA FLORESTA B, LOTEAMENTO RAIZAL
CEP-68.543-000 FLORESTA DO ARAGUÁIA-PA
Pelo presente instrumento, fica o Sr. Luiz Lúcio Machado, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 20004/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2187/2013/ GERAD, na sede desta Secretaria, por operar atividade de obras civis e de infra-estruturas, sem Licença de Operação, desobedecendo às normas legais. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 831019

NOTIFICAÇÃO Nº.: 72403/GERAD/CFP/DIFISC/2015

À
AGROFERT LTDA
End: Trav. Benjamin Constant s/n º-Terminal Lourenço Lemos, Box 32 - Bairro Centro
CEP: .68743-520
CASTANHAL-PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa AGROFERT LTDA notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 18435/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1949/2012-GERAD, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio de substâncias e produtos perigosos, sem solicitar a Licença Ambiental, e descumprindo as fases do licenciamento, desobedecendo as normas legais. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 831022

NOTIFICAÇÃO Nº.: 73038/CONJUR/2015

À
JOSÉ IVALDO GUEDES DA SILVA CRUZ
End: PA-127, KM 01, BAIRRO BRANCO -CASTELO BRANCO, ZONA RURAL
CEP: 68600-000 Castanhal- PA
Pelo presente instrumento, fica JOSÉ IVALDO GUEDES DA SILVA CRUZ, CPF Nº 301.468.522-49, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 25772/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3922/2011 por estar exercendo atividade de SUINOCULTURA, fazer funcionar a referida atividade sem a devida licença do órgão ambiental competente. Em face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8229/2013, nos termos que dispõe o art. 93 do Dec. Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, incisos I e IV da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o art. 60 do Decreto Federal 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts.

115; 119, II; 120, I; 122, I , todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 831030

NOTIFICAÇÃO Nº.: 72408/GERAD/CFP/DIFISC/2015

À
Transportes Bertoline LTDA
End: Rodovia Arthur Bernardes, nº6971, Km 14 - Bairro: Telégrafo
CEP:66115-000 BELÉM-PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa Transportes Bertoline LTDA, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 27984/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1707/2010- GEMAM, na sede desta Secretaria, por operar atividade de captação de águas subterrâneas, sem a devida outorga de direito de uso, desobedecendo às normas legais. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 831222

NOTIFICAÇÃO Nº.: 73046/CONJUR/2015

À
MINERAÇÃO BURITIRAMA SA
End: ROD.TRANSAMAZÔNICA, SN - KM 02
CIDADE NOVA
CEP: 68.502-700 Marabá - PA
Pelo presente instrumento, fica MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A, CNPJ Nº 27.121.672/0002-92, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 220403/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 586/2007 por estar exercendo atividade de MINERAÇÃO, extraindo e beneficiamento de manganês sem licença do Órgão Ambiental competente. Em face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8375/2013, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual 5.887/95, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da mesma Lei, em consonância com a resolução CONAMA nº 237/1997, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 15.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II , todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 831241